



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

RESOLUÇÃO 006/2015

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Conciliação e Mediação no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, e dá outras providências.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a função institucional da OAB, na defesa da Constituição e da justiça social, através do fomento e participação de discussões sobre o tratamento adequado dos conflitos e administração da justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Conciliação e Mediação, composta por, no mínimo, 05 (cinco) advogados, um deles seu Presidente, todos de livre nomeação do Presidente da Seccional.

Art. 2º Compete à de Conciliação e Mediação as seguintes atribuições:

I – Assessorar a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, sua Diretoria e seu Conselho Seccional, no encaminhamento das matérias que tratem sobre meios extrajudiciais autocompositivos para soluções de conflitos e/ou controvérsias;

II – Quando necessário, atuar, em conjunto com a Comissão de Arbitragem, de Apoio a Sociedade de Advogados, Direito do Trabalho, Direito Tributário, Ensino Jurídico, Meio



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Ambiente e Proteção ao Direito do Consumidor e Relações Institucionais, dentre outras, junto ao Conselho Nacional de Justiça, Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos dos Tribunais, além dos demais órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal que tratem da matéria, Câmaras de Mediação e/ou demais pessoais jurídicas de natureza privada, visando garantir o tratamento adequado para solução autocompositiva dos conflitos e/ou controvérsias existentes no âmbito do Estado da Bahia;

III - Elaborar estudos, trabalhos escritos e pareceres sobre meios extrajudiciais de solução de conflitos e controvérsias e difundi-los no meio social, promovendo pesquisas, seminários, cursos, capacitação, treinamento, atualização e cadastramento de profissionais do direito para atuação como mediadores, conciliadores e/ou advogados;

IV- Traçar análises de direito comparado, visando o aprimoramento do sistema de administração de justiça;

V - Promover o entendimento para instituição da mediação e/ou conciliação perante a administração pública, especialmente entre contribuintes e entidades tributantes, se a OAB/BA for solicitada a intervir, por qualquer razão e entender que deve fazê-lo;

VI - Promover o intercâmbio com órgãos afins, principalmente outras Comissões, fazendo assim um movimento articulado dos estudos, pareceres e propostas relativos a matéria;

VII - Encaminhar à coordenadoria das Comissões, estudos e pareceres realizados no âmbito da Comissão, visando contribuir com a produção e publicação institucional;

VIII – Instituir Câmara de Conciliação e Mediação própria e/ou celebrar convênio com



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

outras já existentes para divulgar e utilizar os meios extrajudiciais para solução de conflitos e/ou controvérsias;

Art. 3º A Comissão de Mediação e Conciliação buscará estabelecer parcerias institucionais com as demais Comissões da OAB/Bahia e com a Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes – ESA para a realização de seus objetivos.

Art. 4º A Comissão de Comissão de Mediação e Conciliação elaborará, no prazo de 30 (trinta) dias, seu próprio Regimento Interno, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Pleno da Seccional.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Salvador, 04 de dezembro de 2015.

Luiz Viana Queiroz

Presidente

OAB/BA